



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 88/2022

Pedro Miguel de Santana Lopes, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 23 de agosto de 2022, que recaiu sobre o requerimento registado sobre o nº 20821 de 22/08/2022, apresentado pelo representante da pe **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, SA**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.- Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo, no horário das 15h00 às 01h00, dos dias 27 para 28 de agosto de 2022, no âmbito da realização de um convívio de amigos, a levar a efeito, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, freguesia de Buarcos e São Julião, deste município.** -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LA eq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -----

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos recetores sensíveis mais próximos. -----

- A presente licença, fica ainda e também, condicionada ao cumprimento das indicações da DGS e demais legislações aplicáveis aos eventos, no âmbito da pandemia por Covid 19. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz,

O Presidente da Câmara,
